



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

001

PROCESSO N.º 108/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2018

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Vez que o Departamento Municipal de Infra Estrutura e o setor de frotas são encarregados pela manutenção dos veículos e equipamentos rodoviários da municipalidade, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar a manutenção preventiva, no seguinte equipamento:

- 01 Veículo marca FIAT, tipo DUCATO MULTI, modelo 245H340 de placas AYZ9804, com 13953 km.

A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes e peças para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços de mercado sob pena de renúncia das condições de garantia do equipamento, a referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

- Serviços de diagnóstico e teste de bomba e bicos injetores, troca de correias e tensores, substituição de óleos lubrificantes e filtros e demais materiais e componentes afins e demais serviços de mão de obra em geral para o reparo em questão.

EXECUTOR

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Endereço: Av Tupi, 3665, Pato Branco-PR

CNPJ: 77396810/0008-00

RAZÃO DA ESCOLHA

O gozo da garantia proporcionada pelo fabricante do bem aliado a regularidade fiscal da executora dos serviços.

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.841,55(dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	2A41.9CB9.5730.5781	23/09/2018	22/03/2019
Receita Estadual	018673844-66	10/09/2018	08/01/2019
Receita Municipal	37080/2018	01/10/2018	01/01/2019
Debitos Trabalhistas	159445637/2018	01/10/2018	29/03/2019
FGTS	2018091601231689131219	16/09/2018	15/10/2018

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de outubro de 2018.


Anderson Matias
Presidente da Comissão de Licitações

44



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

PROCESSO N.º 108/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2018

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para concorrer à despesa do objeto resultante da dispensa de licitação, a fim de que seja contratada manutenção preventiva para veículo marca FIAT, modelo Ducato Multi de placas AYZ9804, do setor municipal de saúde, são os seguintes:

Dotações:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012025-atenção básica fixo-2080/2090/2095/2100/2190/2200/2205/2210

1030110012027-manter serviços de gestão e adm de atenção básica-

2340/2370/2380/2385/2390/2341/2345

ELEMENTOS:

3390300000-material de consumo

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Cel. Domingos Soares-PR, 04 de outubro de 2018.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2

HA



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 108/2018
INEXIGIBILIDADE N.º 16/2018

Traz a análise o processo supra mencionado que objetiva:

- Revisão em período de garantia de veículo FIAT, Ducato Multi modelo 245H340, placas AYZ9804, com 13953 km.

O Sr Presidente da CPL caracterizou e justificou a situação, objeto e consequente decisão em optar por esta modalidade e forma de contratação, devendo, para tanto, atentar para a documentação jurídica e de regularidade fiscal do futuro prestador de serviços.

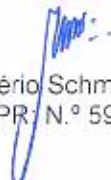
Vislumbra-se a disposição de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2018.

O objeto se adequa ao que dispõem a Lei 8666/93, em especial em seu artigo 25, inciso I, sendo inviável a competição e, por conseguinte, a concorrência habitual, sob pena de decair o alcance da garantia do bem a ser mantido.

Há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, se for o caso.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e observadas as recomendações aqui pautadas, não se verifica óbices ao aperfeiçoamento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 04 de outubro de 2018


Rogério Schmidt
OAB-PR N.º 59902



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

PROCESSO N.º 108/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 16/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para manutenção corretiva com garantia dos trabalhos operados pela representante da marca Volks, em veículo da frota municipal tipo van FIAT Ducato Multi de placas AYZ9804, desta municipalidade, pela empresa abaixo descrita:

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Endereço: Av Tupi, 3665, Pato Branco-PR
CNPJ: 77396810/0008-00

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.841,55 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 05 de outubro de 2018.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



Orçamento 0090258



FIPAL PATO BRANCO

AV. TUPY, 3666

BAIXA INDUSTRIAL PATO BRANCO PR 85506-000

TELEFONE: (46) 2101-7700 FAX: (46) 2101-7700

77.396.810/0008-00

Data de Abertura: 26/09/18

14:2

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CEL DOMINGOS SOARES (0038385) 08.899.631/00

Fone: 32541166

AVENIDA ARAUCARIA, SN PREFEITURA - CENTRO CEP 85.557-000

CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Veiculo: 0120112 Placa: AYZ-9804/PR

Chassi:93W245H34E2140862

Fab./Mod.: 1414

Modelo: 245H340 - FIAT/DUCATO MULTI

Cor: BRANCO BANCHISA

Km: 13953

Data Venda: 22/09/2014

O.S. Tipo V8 - CLIENTE OFICINA DIESEL - OFI

Seguradora:

Serviços/Produtos	Descrição	ABC	GL	Hora(s)/Qtde	Vi. Unit. / Hrs.	Vi. IPI	Vi. ICMS Ret	Vi. Desc.	Desc.(%)	Vi. Total
SF01	MECÂNICA FUNILARIA TESTE DE BOMBA E BICO R\$900,00			4,86	185,00	,00	,00	,00	,00	900,00
SG20	SERVICO MECANICO SUJEITO A ALTERAÇÃO APÓS TESTE E DESMONTAGEM.			2,70	185,00	,00	,00	,00	,00	500,00
7089374	KIT REV DUCATO 2.3 C/FILTRO OLEO LONGO	B1	B	11,00	396,11	,00	,00	,00	,00	396,11
7089341	KIT CORREIA + TENSORES DUCATO 2.3	C7	B	11,00	783,60	,00	,00	,00	,00	783,60
7088486	OLEO 5W30 SINTETICO DPF DIESEL	A2	G	6,00	43,64	,00	,00	,00	,00	261,84

Total de Serviços/Produtos: 2.841,55

Total de IPI : ,00

Total de ICMS Ret : ,00

Total de Serviços : 1.400,00

Total de Produtos : 1.441,55

Total do Orçamento : 2.841,55

EXECUTAR SERVIÇO CONFORME ORÇAMENTO

APÓS A DESMONTAGEM DO VEÍCULO ESTARÁ SUJEITO A ALTERAÇÕES, QUE SERÃO APRESENTADAS POR MEIO DE ORÇAMENTO COMPLEMENTAR A SER APROVADO PELO CLIENTE

Validade da Proposta: 06/10/2018

Prazo de Entrega: 0 Dia

Condição de Pagamento: A VISTA

Observação:

006



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.396.810/0008-00 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/06/2002
NOME EMPRESARIAL FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIPAL				FORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV TUPI	NÚMERO 3665	COMPLEMENTO		
CEP 85.505-141	BARRIO/DISTRITO BAIXADA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELA.BOELHOUWER@FIPAL.COM.BR		TELEFONE (45) 3218-1425		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/10/2018 às 08:55:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/CPF: 17.1396.810/0008-00

ENDEREÇO: 7 TUPI

- 3666 BAIXADA INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome perante a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em 01/10/2018.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 0037080/2018

Código de autenticidade da certidão: 117920588117920

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

008

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018673844-66

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 77.396.810/0008-00
Nome: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77396810/0008-00
Razão Social: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: FIPAL
Endereço: AV TUPY 3666 FIPAL / BAIXADA / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2018 a 15/10/2018

Certificação Número: 2018091601231689131219

Informação obtida em 01/10/2018, às 16:43:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.396.810/0008-00
Certidão nº: 159445637/2018
Expedição: 01/10/2018, às 16:44:43
Validade: 29/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.396.810/0008-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:30:14 do dia 23/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2019.

Código de controle da certidão: **2A41.9CB9.5730.5781**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 77.396.810/0001-33
51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente Instrumento particular:

- I. **WANDA INÊS RIEDI**, brasileira, empresária, casada com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portadora de Cédula de Identidade nº 1.678.104-5 SSP/PR e CPF nº 016.454.989-29, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pato Branco, nº 1552, Q01 L18/R.Int:Angelo Colombo – Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-510; e
- II. **IVO ILARIO RIEDI**, brasileiro, empresário, casado com regime de Comunhão Universal de Bens conforme Certidão de Casamento Termo 001 de 12/08/1978, portador da Cédula de Identidade nº 820.229-2 SSP/PR e do CPF nº 004.889.509-10, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pato Branco, nº 1552, Q01 L18/R.Int:Angelo Colombo – Bairro São Cristóvão, CEP 85.816-510, neste ato representado por sua curadora **WANDA INÊS RIEDI**, de conformidade com os autos de Interdição nº 0002513-81.2010.8.16.0126;
- III. **LAURA ROBERTA RIEDI**, brasileira, administradora de empresas, divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.473.441-5 SSP-PR e do CPF nº 033.315.938-07, nascida em 22/01/1981, plenamente capaz, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Pedro Ivo, nº 889, Apto 301 Edifício Villa Fellone, Região do Lago II, CEP 85.812-171

Únicos sócios da firma que gira sob a denominação social **"FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA"** com sede na Av. Brasil, 2500, em Cascavel-PR, tendo seus atos constitutivos registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nr. 41200000075 em 05.01.78, e alterações sob nrs 23190, 237476, 240386, 243888, 262069, 283634, 262975, 301934, 4190006747, 314672, 323893, 345574, 347363, 372618, 393057, 423111, 424290, 427249, 452393, 482304, 509479, 515145, 544085, 559055, 569876, 4006, 950329401, 961010886, 961944820, 971468427, 972624686, 99.1.899571, 00.0.237590, 200119411952, 2002109649, 20021331454, 20042949823, 20050220543, 20060905328, 20063927829, 20084218614, 20085636851, 20098690388, 20101097247, 20118376601, 20143415522, 20146610326, 20164227587, 20160511135 e 20163041296, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social e demais alterações, com base na Lei 10.406,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 10:15 SOB Nº 20164949127.
 PROTOCOLO: 164949127 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601532111. NIRE: 41200000075.
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**CNPJ: 77.396.810/0001-33****51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

99.1.899571, 00.0.237590, 2001.19411952, 2002.109649, 2002.1331484, 2004.2949823, 2005.0220543, 2006.0906328, 2006.3927829, 2006.4218614, 2006.5636851, 2006.8690388, 2010.1097247, 2011.8375601, 2014.3415522, 2014.6610326, 2015.4227587, 2016.0511135 e 2016.3041296, resolvem consolidar o Contrato Social, o que fazem da seguinte maneira:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de "FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA", com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Av. Brasil, 1406, São Cristóvão, CEP 85816-290.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade pode instalar e fechar filiais, agências, depósitos e escritórios, ou designar representantes em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade possui filiais em:

- a) Toledo, na av. Parigot de Souza, 1226, NIRE 4190002001-0, CNPJ 77.396.810/0002-14;
- b) Marechal Cândido Rondon, na av. Rio Grande do Sul, 1600, NIRE 4190042192-8, CNPJ 77.396.810/0004-86;
- c) Palotina, na rua 25 de dezembro, 1263, NIRE 4190076560-1, CNPJ 77.396.810/0007-29;
- d) Umuarama, na Av. Tiradentes, 1760, Jardim Paraíso, NIRE 4190076561-9, CNPJ 77.396.810/0008-48;
- e) Pato Branco, na rua Tupi, 3665, Baixada Industrial, NIRE 4190076819-7, CNPJ 77.396.810/0008-00;
- f) Assis Chateaubriand, na Av. Brasil, 521, centro, NIRE 4190093451-8, CNPJ 77.396.810/0010-24;
- g) Paranaval, na Av. Heitor Alencar Furtado, 5680, Jardim Iguaçu, NIRE 4190096003-9, CNPJ 77.396.810/0011-05;
- h) Cascavel - PR, na av. Brasil, nº 1412, bairro São Cristóvão, NIRE 4190140516-1, CNPJ: 77.396.810/0013-77;
- i) Maringá - PR, na Av. Gaspar Ricardo, nº 333, Zona 10, NIRE 4190140517-9, CNPJ: 77.396.810/0014-58.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem como objeto: Comércio de Veículos Novos e usados, peças e acessórios, derivados de petróleo e correlatos; prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos e afins, e serviços correlatos e atividades de intermediação e agenciamento de serviços.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 10:15 SOB Nº 20164949127.
 PROTOCOLO: 164949127 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601532111. NIRE: 41200000073.
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33
51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

e negócios em geral; Intermediação em transações de títulos, valores mobiliários e mercadorias".

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 10/01/1978.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 20.041.501,00 (vinte milhões, quarenta e um mil quinhentos e um reais), totalmente integralizado, dividido em 20.041.501,00 (vinte milhões, quarenta e um mil quinhentos e uma), cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, assim distribuídas entre os sócios:

WANDA INES RIEDI	15.279.217 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 15.279.217,00
IVO ILARIO RIEDI	4.741.753 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 4.741.753,00
LAURA ROBERTA RIEDI	20.531 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 20.531,00
TOTAL	20.041.501 cotas de R\$ 1,00 cada uma	R\$ 20.041.501,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Ficam destinados para fins fiscais os valores de:

- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para filial de Toledo-PR;
- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Marechal Cândido Rondon-PR;
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Palotina;
- R\$ 500.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Umuarama-PR;
- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Pato Branco-PR;
- R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a filial de Assis Chateaubriand-PR;
- R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a filial de Paranavai-PR;
- R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) para a filial de Cascavel-PR;
- R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a filial de Maringá-PR;

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade é administrada pelos sócios WANDA INES RIEDI, e/ou LAURA ROBERTA RIEDI, investidos na função de Administradores, a quem competem:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 10:15 SOB Nº 20164949127.
 PROTOCOLO: 164949127 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601532111. NIRE: 41200000075.
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33
51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- A) O uso da firma
- B) Os mais amplos e gerais poderes para a gestão e administração da sociedade
- C) A representação ativa e passiva da sociedade
- D) A representação judicial e extrajudicial da sociedade
- E) A nomeação de procuradores da sociedade
- F) Enfim, poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à gestão e administração da sociedade.
- G) Podendo inclusive a sócia **WANDA INÊS RIEDI** assinar isoladamente toda e qualquer documentação bancária e contratos, bem como isoladamente onerar e alienar bens móveis e imóveis da sociedade, prestar avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo único: A sócia **WANDA INÊS RIEDI** administrará a sociedade isoladamente. A sócia **LAURA ROBERTA RIEDI** administrará a sociedade em conjunto com a sócia **WANDA INÊS RIEDI**, podendo, entretanto isoladamente exercer os seguintes poderes:

- A) Autorizar débitos em contas bancárias;
- B) Emitir, endossar e assinar cheques;
- C) Efetuar depósitos em bancos e cooperativas de livre admissão;
- D) Efetuar e assinar transações cambiais.

CLÁUSULA QITAVA: A sociedade, representada por suas sócias administradoras poderá nomear procuradores.

Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas em nome da sociedade, respeitadas as demais regras deste Contrato Social, terão prazo determinado, poderes específicos e não poderão ser sub-estabelecidas, exceto as procurações com a cláusula ad judicium, para acompanhamento de processos judiciais ou administrativos, que poderão ser outorgadas sem prazo determinado de validade e poderão ser sub-estabelecidas.

Parágrafo segundo: As procurações outorgadas com poderes específicos para venda de ativos, móveis ou imóveis, da sociedade, deverão ser assinadas por sócios detentores de, no mínimo, ¼ do capital social.

Parágrafo terceiro: Os sócios administradores poderão nomear "administradores não-sócios" em reunião de sócios.

Parágrafo quarto: Os administradores, sócios ou não-sócios, estão dispensados de prestar caução para garantir seus atos administrativos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 10:15 SOB N° 20164949127.
 PROTOCOLO: 164949127 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601532111. NIRE: 41200000075.
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.398.810/0001-33
51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo quinto: Em caso de ausência ou impedimento temporário dos administradores, a Sociedade será administrada por pessoa(s) física(s) designada(s) em Reunião de Sócios, para a substituição temporária enquanto durar a ausência ou impedimento. Se houver a designação de mais de uma pessoa, ambas as pessoas designadas atuarão sempre em conjunto de dois.

CLÁUSULA NONA: Os atos praticados com desrespeito às disposições deste Instrumento serão de responsabilidade exclusiva da pessoa ou pessoas físicas que os tiverem praticado e tais atos não terão eficácia perante a Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios (doravante "Reunião de Sócios") ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que considerado necessário, mediante a convocação solicitada por qualquer dos sócios, respeitadas as demais regras desta cláusula.

Parágrafo primeiro: A Reunião Ordinária de Sócios deve realizar-se nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.

Parágrafo segundo: Dos trabalhos da reunião será lavrada ata, assinada pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A convocação da Reunião de Sócios se dará por escrito, devendo o aviso ser entregue no endereço de cada sócio, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, e conter esclarecimentos sobre a agenda da reunião.

Parágrafo único: Serão considerados comprovantes da entrega do aviso de convocação o Protocolo de Entrega, em caso de entrega através de portador e o Aviso de Recebimento, em caso de entrega por via postal ou outros meios de comunicação com comprovação de recebimento, tais como via fax e via email.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações da Reunião de Sócios serão tomadas mediante o voto favorável de mais de 50% do capital social, ressalvados os casos nos quais a legislação vigente exigir quórum superior.

Parágrafo único: As deliberações tomadas em Reunião de Sócios vincularão a sociedade e seus sócios.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 10:15 SOB Nº 20164949127.
PROTOCOLO: 164949127 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601532111. NIRE: 41200000075.
FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33
51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Levantado o balanço anual e feitas as necessárias amortizações, o lucro apurado ficará à disposição dos sócios, que deliberarão sobre seu destino, constituindo provisões, reservas especiais, bonificações e, se for o caso, fixando os lucros a serem distribuídos aos sócios.

Parágrafo primeiro: A sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais, bimestrais ou mensais para efeito de apuração e distribuição de lucros, observadas as disposições legais.

Parágrafo segundo: Os lucros, quando houver, serão distribuídos entre os sócios de forma proporcional ou não à participação no Capital Social, conforme os sócios assim deliberarem em Reunião de Sócios, por voto favorável de mais de 50% do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios que prestarem serviços à sociedade, ainda que não sejam administradores, poderão ter direito a uma retrada mensal, a título de pró-labore, em importância aprovada em Reunião de Sócios, de acordo com a possibilidade financeira da sociedade e dentro dos limites permitidos pela legislação tributária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As cotas da sociedade são indivisíveis, impenhoráveis e não podem ser alienadas, transferidas ou doadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência.

Parágrafo primeiro: Caso o direito de preferência não seja exercido em primeiro lugar pelo(s) sócio(s), ou na sequência pela própria sociedade, as cotas poderão ser negociadas com terceiros nas mesmas condições em que foram oferecidas aos sócios.

Parágrafo segundo: O direito de preferência assegurado neste instrumento não se aplica à transferência de cotas para descendentes consanguíneos dos sócios ou pessoas jurídicas ("holdings") controladas, direta ou indiretamente, pelo cotista transmitente ou seus descendentes consanguíneos.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de quotas da sociedade serem penhoradas, os demais sócios quotistas ficam automaticamente autorizados a exercer o direito de preferência e resgatar da penhora estas quotas, depositando em Juízo valores equivalentes. Caso os sócios não tenham interesse em resgatar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 10:15 SOB Nº 20164949127.
 PROTOCOLO: 164949127 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601532111. NIRE: 41200000075.
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33
51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

estas quotas, a sociedade poderá resgatá-las e mantê-las em Tesouraria, sem direito a voto.

Parágrafo quarto: Em caso de retirada de um dos sócios, a sociedade terá que ser notificada pelo retrante com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento, incapacidade, interdição, dissolução ou exclusão de sócio, continuando a existir com os sócios remanescentes.

Parágrafo primeiro: Nestes casos, a sociedade será administrada pelos demais sócios e/ou procuradores nomeados nos termos da Cláusula Sétima.

Parágrafo segundo: Se restar apenas um sócio, a sociedade continuará a existir até que sejam admitidos outros sócios ou até o término do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de dissolução de sócio pessoa jurídica, ou em caso de falecimento, incapacidade ou interdição de sócio(s) pessoa(s) física(s), suas cotas terão o destino determinado pelo(s) sócio(s) remanescente(s).

Parágrafo primeiro: Caso o cônjuge supérstite, herdeiros e sucessores do sócio falecido, incapaz, interditado ou dissolvido não sejam escolhidos pelo(s) sócio(s) remanescente(s) para integrar o quadro societário, os haveres do sócio falecido, incapacitado, interditado ou dissolvido serão apurados através do valor patrimonial obtido em balanço especial levantado na data do falecimento, incapacitação, interdição ou dissolução. Este valor será pago, a quem de direito, em 72 (setenta e duas) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 0,6% ao mês, desde que o parcelamento não afete a situação econômica e financeira da sociedade.

Parágrafo segundo: As transferências de quotas de que trata esta Cláusula poderão ser feitas em sua totalidade ou em parcelas.

Parágrafo terceiro: Ficam facultadas, mediante acordo entre as partes, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica e financeira da sociedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 10:15 SOB Nº 20164949127.
 PROTOCOLO: 164949127 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601532111. NIRE: 41200000075.
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.396.810/0001-33
51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei e, em caso de dissolução, os sócios representando $\frac{3}{4}$ do capital social, nomearão o liquidante e decidirão o modo de fazer a liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Aos casos omissos será aplicada subsidiariamente a lei das sociedades anônimas.

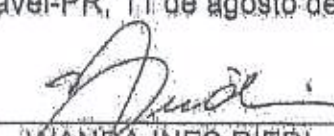
CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios expressamente declaram, sob as penas da lei, que não praticaram nenhum ilícito que os impeça de exercer as atividades mercantis, não estando impedidos a tanto por lei especial ou por condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público, não tendo praticado crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito, com renúncia a qualquer outro, o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para solução de qualquer litígio entre os sócios ou entre os sócios e a sociedade, e que não possa ser resolvido amigavelmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Esta consolidação é a ratificação de todas as cláusulas e condições até a presente data.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) vias de igual teor e conteúdo, juntamente com duas testemunhas e mais o elaborador do instrumento.

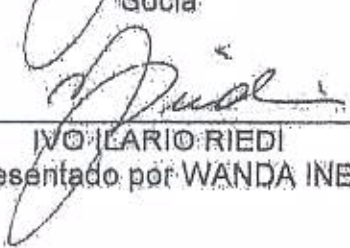
Cascavel-PR, 11 de agosto de 2016.


WANDA INES RIEDI

Sócia


LAURA ROBERTA RIEDI

Sócia


IVO LARIO RIEDI

representado por WANDA INES RIEDI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 10:15 SOB N° 20164949127.
 PROTOCOLO: 164949127 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11401532111. NIRE: 41200000075.
 FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
GNPJ: 77.386.810/0001-33
51ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL


 Daniela Ines Boelhower
 Contadora
 CRC 045294/O-0


 Francisco Binsfeld
 Advogado
 OAB/PR 49116

TESTEMUNHAS:


 Leo Lucas Ranzl
 RG: 9.858.483-8 SSP/PR
 CPF: 058.910.939-10


 Daniel Barbosa Lima
 RG: 10.973.709-7 SSP/PR
 CPF: 061.106.859-83

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2016 10:15 SOB Nº 20164949127.
 PROTOCOLO: 164949127 DE 16/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11601532111. NIRE: 41200000075.

FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 18/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16 DE 04/10/2018

OBJETO: manutenção preventiva, prestada por representante do fabricante, no seguinte equipamento: 01 Veículo marca FIAT, tipo DUCATO MULTI, modelo 245H340 de placas AY29804, com 13903 km, com Serviços de diagnóstico e teste de bomba e bicos injetores, troca de correia e tensores, substituição de óleos lubrificantes e filtros e demais materiais e componentes afins e demais serviços de mão de obra em geral para o reparo em questão.

JUSTIFICATIVA: A empresa destacada para realização dos serviços é tida pela fabricante como autorizada exclusiva a proceder comercialização de produtos, partes e peças para estes equipamentos, bem como prestar serviços de assistência técnica dentro de seus limites territoriais e em específico abrangendo este Município, fatos estes, que tornam inviável o processo licitatório convencional, não havendo como comparar preços do mercado vez que os serviços e os resultados que dele se espera somente podem ser aperfeiçoados por representante da marca. A referida contratação está amparada pelo disposto no artigo 25 inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, Av. Tupã, 3685, Pato Branco-PR, CNPJ: 77296810/000110

VALOR: R\$ 2.541,55(dois mil e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente ao da execução.

Prazo de fornecimento/execução: 30 dias após publicação desta ratificação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012025-atenção básica-lixo-2080/2090/2095/2100/2190/2200/2205/2210

1030110012027-manter serviços de gestão e adm de atenção básica-2340/2370/2380/2385/2390/2341/2345

ELEMENTOS:

3390300000-material de consumo

3390390000-outros serviços de terceiros pessoa jurídica

ALFRED



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

CONTRATO Nº 150 – 2018
REF. INEXIGIBILIDADE 16/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Tupi, 3665, Pato Branco-PR, CEP 85505-141, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77396810/0008-00, neste ato representada por Wanda Inês Riedi de CPF 016454969-29 e/ou Ivo Ilario Riede de CPF 004889509-10 e/ou Laura Roberta Riedi de CPF 033315939-07.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições da Inexigibilidade de Licitação 16/2018, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento/execução dos seguintes objetos:

- Serviços de diagnóstico e teste de bomba e bicos injetores, troca de correias e tensores, substituição de óleos lubrificantes e filtros pertinente ao veículo FIAT, tipo DUCATO MULTI, modelo 245H340 de placas AYZ9804, com 13953 km, cujos trabalhos restam vinculados nos limites do orçamento nº 0090258 de 26/09/2018.

Cláusula Segunda – Forma de fornecimento

A execução do presente Contrato dar-se-á de forma integral por parte do contratado, conforme a ordem de serviço emanada do setor municipal de compras e/ou frotas.

Cláusula Terceira - Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o importe de R\$ 2.841,55(dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Cláusula Quarta - Condições de Pagamento

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de Nota fiscal com discriminação resumida dos objetos idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, TST e da Receita Federal anexas a Nota Fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão precedidos dos devidos descontos de ISS-Imposto Sobre Serviços e IRRF-Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão formalizados somente mediante depósito bancário diretamente na conta da instituição contratada.

Cláusula Quinta - Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do recurso financeiro alocado na(s) seguinte(s) dotação(ões):

07-depto de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012025-atenção básica fixo-2080/2090/2095/2100/2190/2200/2205/2210

1030110012027-manter serviços de gestão e adm de atenção básica-2340/2370/2380/2385/2390/2341/2345

ELEMENTOS:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

3390300000—material de consumo

3390390000—outros serviços de terceiros pessoa jurídica

As notas fiscais a serem emitidas em desfavor desta municipalidade deverão ser processadas na seguinte razão: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual.

Cláusula Sexta - Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado durante sua vigência.

Cláusula Sétima - Prazos

O prazo máximo para aperfeiçoamento do objeto do presente Contrato é de até trinta dias e será contado a partir de sua assinatura. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula poderão, ainda, ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava- Garantia

Ficam dispensadas garantias para celebração deste termo.

Cláusula Nona - Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

Cláusula Décima - Sanções Administrativas

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 1,5 % sobre o valor total contratado, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5 % sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

Cláusula Décima Primeira - Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- (a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou entrar em processo de recuperação fiscal;
- (b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato;
- (c) Quando houver atraso na prestação dos serviços pactuados pelo prazo de 02 (dois) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita;
- (d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

11.1 - A rescisão do Contrato, quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

11.2 - O Contratante, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos aos objetos já fornecidos.

Cláusula Décima Segunda- Legislação Aplicável (art. 55, XII)



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Terceira- Vigência/Prorrogação (art. 55, IV e art. 57)

O presente Contrato terá o prazo de vigência de seis meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A garantia dos serviços ora realizados se estenderá pelo mesmo prazo da vigência deste Termo.

Cláusula Décima Quarta- Casos Omissos (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta- Foro (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cel. Dom. Soares-PR, 09 de outubro de 2018.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018 – Assinado em 09/10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-19. **CONTRATANTE** representado neste ato pelo prefeito Maria Antonieta de Araújo Almeida, Brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Laura Eschermbach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4/SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Tupã, 3665, Pato Branco-PR, CEP 85505-141, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 77396510/0008-00, neste ato representada por Wanda Inês Riedi de CPF 016454968-28 e/ou Ivon Ilario Riedi de CPF 004889509-10 e/ou Laura Roberto Riedi de CPF 033315938-07.

OBJETO: Serviços de diagnóstico e teste de bomba e bicos injetores, troca de correias e tensores, substituição de peças lubrificantes e filtros e demais materiais e componentes afins e demais serviços de mão de obra em geral para o reparo em questão pertinente ao veículo FIAT, tipo DUCATO MULTI, modelo 245i 1340 de placas AY29804, com 13953 km, consoante orçamento 0090258 de 26/09/2018.

VALOR: R\$ 2.841,55 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a emissão da nota fiscal de fornecimento/execução.

PRazo DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: 30 dias.

PRazo DE VIGÊNCIA: 06 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

07-depto.de saúde

07002-fundo municipal de saúde

1030110012025-atenção básica fixo-2380/2090/2095/2100/2190/2200/2205/2210

1030110012027-manten. serviços de gestão e adm. de atenção básica-2340/2370/2380/2385/2390/2341/2345

ELEMENTOS:

3390300000-material de consumo

3390390000- outros serviços de terceiros pessoa jurídica

02/08/2018